|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | - |
| INTERESSADO | Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas – CAU/AL |
| ASSUNTO | Contribuições ao edital sobre o processo eleitoral 2023 |
|  | |
| DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOAL Nº 0110-03/2022 | |

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE ALAGOAS – CAU/AL, no exercício das competências e prerrogativas de que trata o Art. 9 do Regimento Interno do CAU/AL reunido por videoconferência em Maceió, no dia 24 de fevereiro de 2022, após análise do assunto em epígrafe;

**Considerando** a Deliberação nº 015/2021 – CEN-CAU/BR, que aprova o anteprojeto que altera o Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019;

**Considerando** a Consulta Pública nº 39 sobre o anteprojeto de resolução que altera a norma que aprova o Regulamento Eleitoral para as Eleições de Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes de Conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF).

**DELIBEROU (2h05min35 – 2h16min05 de gravação):**

**1** – Encaminhar a CEN-CAU/BR as recomendações do CAU/AL (em anexo) para apreciação.

Maceió, 24 de fevereiro de 2022.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Conselheiro(a):** | **Votação** | | | | **Assinatura** |
| **Sim** | **Não** | **Abstenção** | **Ausência** |
| Paula Regina Vieira Zacarias | - | - | - | X |  |
| Fernando A. de Melo Sá C. | - | - | - | - |  |
| Cylleide de Lima Barros | - | - | - | X |  |
| Alexandre H. P. e Silva | X | - | - | - |  |
| Letícia Brayner Ramalho | - | - | - | X |  |
| Josemée Gomes de Lima | X | - | - | - |  |
| Simone Rachel Lopes Moura | - | - | - | X |  |
| Vivaldo F. Chagas Júnior | X | - | - | - |  |
| Rosângela B. de O. Carvalho | X | - | - | - |  |
| **Total:** | 04 | 00 | 00 | 04 |  |

**RECOMENDAÇÕES/QUESTIONAMENTOS DO CAU/AL EM RELAÇÃO À ALTERAÇÃO DO REGIMENTO ELEITORAL DO CAU**

Art. 3° inciso II – Sugerimos a não alteração desse artigo, mantendo-o como estava;

Art. 20 inciso XIV § 5º – Sugerimos a retirada desse parágrafo;

Art. 21 inciso III § 4º – Sugerimos a retirada desse parágrafo.

Art. 24 Parágrafo único – Este item entra em conflito com o Art. 26. Como será possível uma entidade apoiar uma chapa, realizar e mediar um debate imparcial? Solicitamos maiores esclarecimentos.

Art. 27 – Sugerimos a não alteração desse artigo, mantendo-o como estava;

Art. 32 – Sugerimos a não alteração desse artigo, mantendo-o como estava;

Art. 37 § 4º e Art. 39 § 4º e 5º – Assessor de Comissão é atribuição do cargo e não deve ter remuneração extra;

Art. 89 – Sugerimos a não alteração desse artigo, mantendo-o como estava;

Art. 118 § 6º – Sugerimos que a recomposição de plenário de CAU/UF não passe pelo plenário do CAU/BR, pois pode levar muito tempo e atrapalhar os estados;